

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.02.2025**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A administração pública brasileira enfrenta um momento de transformação, impulsionado pela necessidade de modernização e adaptação às novas exigências legais. Nesse contexto, a eficiência, a transparência e a conformidade nos processos administrativos e licitatórios tornam-se pilares fundamentais para a gestão pública.

Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados para apoio administrativo pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste (CORSOLO) emerge como uma medida crucial. A complexidade crescente dos procedimentos exigidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, demanda um suporte técnico especializado para garantir a conformidade e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

A consultoria técnica desempenhará um papel essencial no planejamento, orientação e acompanhamento das atividades do CORSOLO, assegurando que as contratações sejam conduzidas de acordo com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Dentre os serviços especializados a serem prestados, destacam-se:

- **Assessoria na elaboração de documentos e instrumentos licitatórios:** Garantindo a conformidade com a legislação em todas as contratações.
- **Orientação técnica sobre normas legais e regulatórias:** Promovendo maior segurança jurídica nas decisões administrativas.
- **Suporte na execução de contratos administrativos:** Assegurando a correta aplicação dos recursos e prevenindo irregularidades.
- **Formulação de estratégias para gestão de contratos e parcerias:** Focando na otimização dos serviços prestados pelo consórcio.
- **Capacitação da equipe técnica do CORSOLO:** Promovendo a atualização contínua e o aprimoramento das práticas administrativas.



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



A necessidade de contratação desses serviços está intrinsecamente ligada às mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece padrões mais rigorosos de planejamento, controle e governança. A consultoria especializada auxiliará o CORSOLO na adequação às novas normas, garantindo um planejamento mais eficiente nas contratações, acompanhamento no que diz respeito a nova estruturação dos processos licitatórios, auxílio na definição de estratégias para os novos critérios de julgamento e por fim auxiliando na adequação dos processos do CORSOLO aos novos meios eletrônicos de contratação, garantindo a documentação e publicação correta de todas as fases. Essa necessidade está alinhada com a evolução dos paradigmas administrativos e normativos introduzidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que impõe a adoção de práticas modernas e eficientes de gestão pública.

Em suma, a contratação de serviços especializados para apoio administrativo é fundamental para que o CORSOLO se adapte às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ao investir na consultoria técnica, o consórcio reduz riscos jurídicos, aprimora a gestão de contratos e garante maior eficiência nas suas contratações públicas, promovendo melhores resultados para a administração e para a população atendida.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Consortio de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste	Rita Carolina de Oliveira

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de serviços especializados de apoio administrativo pelo CORSOLO, diversos requisitos devem ser considerados, visando garantir a qualidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados. Esses requisitos podem ser divididos em categorias principais:

### 1. Requisitos Técnicos:

- **Experiência comprovada:**
  - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria para órgãos públicos,



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



especialmente em processos licitatórios e gestão de contratos administrativos.

- Experiência específica com a Lei nº 14.133/2021 é fundamental, demonstrando conhecimento profundo das novas exigências e procedimentos.
- **Equipe qualificada:**
  - A equipe técnica com capacidade comprovada;
  - É essencial que a equipe possua conhecimento atualizado sobre a legislação e as normas aplicáveis à administração pública.
  - A disponibilidade de profissionais com certificações e especializações relevantes é um fator positivo.
- **Capacidade técnica:**
  - A consultoria deve demonstrar capacidade técnica para elaborar documentos e instrumentos licitatórios, prestar orientação técnica, acompanhar a execução de contratos e realizar treinamentos.
  - A utilização de ferramentas e metodologias modernas de gestão é um diferencial importante.
  - A capacidade de adaptar os serviços às necessidades específicas do CORSOLO é fundamental.

## 2. Requisitos Jurídicos:

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - A empresa contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes.
- **Idoneidade:**
  - A empresa não pode estar impedida de contratar com a administração pública, seja por sanções administrativas ou judiciais.
- **Cumprimento da legislação:**
  - A empresa deve comprometer-se a cumprir todas as leis e normas aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

## 3. Requisitos Adicionais:

- **Conhecimento do setor de resíduos sólidos:**



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



- o Embora não seja obrigatório, o conhecimento sobre a gestão de resíduos sólidos pode ser um diferencial, facilitando a compreensão das necessidades do CORSOLO.
- **Propostas claras e detalhadas:**
  - o As propostas devem apresentar de maneira clara e detalhada os serviços oferecidos, os custos envolvidos e os prazos de execução.

Ao considerar esses requisitos, o CORSOLO poderá selecionar a empresa mais qualificada para prestar os serviços de apoio administrativo, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade dos processos.

#### 4. Levantamento de Mercado

Para garantir a contratação de uma consultoria qualificada e alinhada às necessidades do CORSOLO, foi realizado um levantamento de mercado com empresas e profissionais especializados na área. Esse levantamento teve como objetivo identificar fornecedores com experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria em licitações, contratos administrativos e gestão pública.

Os principais aspectos analisados foram:

- **Perfil das empresas e profissionais atuantes no setor**, considerando a qualificação e experiência na administração pública e em consórcios públicos;
- **Serviços oferecidos**, avaliando a abrangência e a compatibilidade com as necessidades do consórcio;
- **Metodologias utilizadas**, garantindo que os processos sigam as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao escopo de trabalho do Corsolo;
- **Capacidade de atendimento**, verificando a estrutura operacional das empresas para prestar suporte contínuo e eficaz;
- **Referências e reputação**, considerando avaliações de clientes anteriores e experiência em projetos similares;
- **Aspectos financeiros**, analisando a viabilidade econômica da contratação e o custo-benefício dos serviços prestados.

Com base nas informações coletadas, constatou-se que existem diversas consultorias disponíveis no mercado, no entanto a natureza técnica e especializada dos serviços reduz a possibilidade de concorrência ampla,



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



uma vez que poucos fornecedores possuem a expertise necessária para atender às necessidades do CORSOLO. Dessa forma, a contratação direta assegura a continuidade das atividades do consórcio e a adequada implementação das novas diretrizes legais.

A escolha pela dispensa de licitação para essa contratação fundamenta-se na necessidade de urgência e especificidade dos serviços demandados. A implementação das novas exigências da Lei 14.133/2021 requer um suporte imediato e altamente especializado, evitando riscos operacionais e jurídicos, assegurando assim a continuidade das atividades do consórcio e a adequada implementação das novas diretrizes legais.

Dessa forma, a contratação desses serviços permitirá que o consórcio se adeque rapidamente às exigências da nova legislação, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência nos processos administrativos e licitatórios.

Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados para apoio administrativo se revela essencial para que o CORSOLO se adapte rapidamente às exigências da Lei 14.133/2021. Ao investir na consultoria técnica, o consórcio reduz riscos jurídicos, aprimora a gestão de contratos e garante maior eficiência nas suas contratações públicas, promovendo melhores resultados para a administração e para a população atendida.

#### **5. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se integralmente nos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conforme determina o art. 18, o planejamento de uma contratação pública deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas, e de gestão que possam interferir na escolha da solução a ser contratada, garantindo o atendimento eficaz da demanda pública a ser satisfeita.

Considerando a urgência e a especificidade dos serviços demandados, a melhor solução para a contratação desses serviços



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



especializados é a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A escolha pela dispensa fundamenta-se na necessidade de garantir a rápida adequação do CORSOLO às exigências legais, evitando riscos operacionais e jurídicos que poderiam comprometer a regularidade dos processos administrativos.

A contratação direta por dispensa de licitação será conduzida com base nos princípios da transparência, eficiência e economicidade, assegurando que a escolha da consultoria atenda aos requisitos técnicos necessários. Além disso, a opção pela dispensa permitirá a implementação ágil das soluções propostas, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pelo consórcio.

Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados para apoio administrativo se revela essencial para que o CORSOLO se adapte rapidamente às exigências da Lei 14.133/2021. Ao investir na consultoria técnica, o consórcio reduz riscos jurídicos, aprimora a gestão de contratos e garante maior eficiência nas suas contratações públicas, promovendo melhores resultados para a administração e para a população atendida.

De acordo com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é essencial para justificar a escolha de realizar uma contratação. Nesse sentido, o Consórcio apresenta especificidades que exigem conhecimento técnico, desta forma, a prestação deste serviço por uma empresa especializada permite não apenas a adequação aos requisitos técnicos e legais vigentes, mas também garante uma abordagem estratégica e integrada, essencial para o sucesso e a sustentabilidade de projetos desenvolvidos. Além do mais, a análise mercadológica, conforme demanda o inciso V do § 1º do mesmo artigo, evidenciou que a contratação de uma consultoria representa a solução mais eficiente e econômica, estando em consonância com os princípios de economicidade e eficiência que regem a Lei 14.133/2021.

Tal escolha é corroborada pelo levantamento de mercado, que aponta para uma realidade em que poucos fornecedores são capazes de



atender a complexidade e abrangência requeridas pela administração pública no que se refere a Resíduos Sólidos.

Em suma, o objeto deste ETP configurou-se como a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público, tendo sido cuidadosamente validado frente aos requisitos jurídicos, técnicos e financeiros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A contratação dessa solução integral, representa o alinhamento estratégico às necessidades CORSOLO e o compromisso com a promoção, fortalecimento e sustentabilidade local, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Unid	Quant
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A CONSULTORIA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO CONSORCIO DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE - CORSOLO.	Mês	12

#### 7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 87.200,04 (oitenta e sete mil, duzentos reais e quatro centavos). Ao especificar o valor da contratação para a consultoria técnica no Corsolo, foi essencial considerar uma série de fatores que influenciam o custo total. O valor da contratação é uma estimativa que leva em conta tanto o mercado atual quanto as necessidades específicas do município. Essa estimativa é baseada em uma pesquisa de preços detalhada, que considera diferentes



fornecedores e soluções disponíveis no mercado. O valor total da contratação foi estabelecido após uma análise criteriosa dos preços praticados, ajustando-os para atender às especificações técnicas e operacionais exigidas pelo Corsolo. Além disso, foram considerados os custos adicionais relacionados à implementação e treinamento de servidores do Consórcio. É importante destacar que o valor estipulado busca equilibrar a necessidade de uma solução eficaz e robusta com a responsabilidade fiscal. Assim, garante-se que a contratação seja feita de maneira economicamente viável, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço adquirido.

Ressalta-se, ainda, que este valor está alinhado com as práticas de mercado e as normativas legais vigentes, assegurando que o processo de contratação seja realizado com total transparência e conformidade com a Lei de Licitações.

Finalmente, o valor determinado para esta contratação reflete um investimento estratégico do Corsolo na modernização de sua infraestrutura administrativa, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população e a otimização dos recursos públicos.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de itens indivisíveis tecnicamente.

#### **9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**



O presente processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade para o exercício financeiro em curso.

A integração desta contratação com o PCA evidencia o comprometimento da entidade com os princípios de eficiência, planejamento e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que atesta a consonância com as prioridades estabelecidas no âmbito do desenvolvimento local. A escolha deste serviço específico, dentro do mencionado PCA, reflete um planejamento estratégico e assegura que a contratação em questão está devidamente alinhada à política de desenvolvimento sustentável e ao aproveitamento eficaz dos recursos públicos, metas que recortam o planejamento e a gestão contratual da Administração Pública direta e indireta. Desta forma, reafirma-se o propósito de se alcançar os resultados pretendidos com a contratação.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços especializados de apoio administrativo pelo CORSOLO visa alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, que impactarão positivamente a gestão do consórcio e a qualidade dos serviços prestados à população. Os principais resultados pretendidos são:

### 1. Aprimoramento da Governança e Compliance:

- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Adequação completa dos processos licitatórios e contratuais às exigências da nova legislação, minimizando riscos jurídicos e administrativos.
- **Fortalecimento dos controles internos:** Implementação de mecanismos de controle e fiscalização eficazes, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos processos.
- **Redução de irregularidades e sanções:** Diminuição do número de falhas e inconsistências nos processos administrativos e licitatórios, evitando penalidades e prejuízos ao consórcio.

### 2. Eficiência e Eficácia na Gestão de Contratos:



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



- **Otimização dos processos de contratação:** Agilidade e eficiência na elaboração de editais, termos de referência e outros documentos licitatórios, reduzindo o tempo e os custos dos processos.
- **Melhoria na gestão e fiscalização de contratos:** Acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- **Maximização do retorno sobre o investimento:** Contratação de bens e serviços com o melhor custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos.

### 3. Capacitação e Profissionalização da Equipe:

- **Desenvolvimento de competências técnicas:** Capacitação dos servidores do CORSOLO em relação à Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão pública, aumentando a eficiência e a qualidade do trabalho.
- **Atualização constante:** Promoção da atualização contínua dos conhecimentos e habilidades da equipe, mantendo-a atualizada com as novas normas e tendências da área.
- **Autonomia e segurança jurídica:** Aumento da autonomia e da segurança jurídica dos servidores na tomada de decisões, reduzindo a dependência de consultorias externas.

### 4. Transparência e Prestação de Contas:

- **Aumento da transparência dos processos:** Disponibilização de informações claras e acessíveis sobre os processos licitatórios e contratuais, fortalecendo o controle social e a confiança da população.
- **Melhoria na prestação de contas:** Elaboração de relatórios e documentos de prestação de contas completos e precisos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos órgãos de controle.
- **Fortalecimento da imagem do CORSOLO:** Aumento da credibilidade e da reputação do consórcio perante a sociedade e os órgãos de controle.

### 5. Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados:



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



- **Otimização da gestão de resíduos sólidos:** Implementação de soluções inovadoras e eficientes para a gestão de resíduos sólidos, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Aumento da satisfação dos usuários:** Melhoria na qualidade e na eficiência dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, aumentando a satisfação dos usuários.
- **Sustentabilidade ambiental:** Promoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao alcançar esses resultados, o CORSOLO estará mais preparado para enfrentar os desafios da gestão pública moderna, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.

#### 11. Providências a serem adotadas

A execução do contrato de serviços especializados de apoio administrativo pelo CORSOLO exige uma série de providências para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e o alcance dos resultados pretendidos. As principais providências a serem adotadas são:

##### 1. Reuniões de Acompanhamento Periódicas:

- O gestor do contrato e a equipe da consultoria devem realizar reuniões de acompanhamento periódicas para discutir o andamento dos trabalhos, identificar eventuais problemas e propor soluções.

##### 2. Fornecimento de Relatórios Periódicos:

- A consultoria deve fornecer relatórios periódicos ao CORSOLO, informando sobre o andamento dos trabalhos, os resultados alcançados e eventuais problemas.
- Os relatórios devem ser claros, concisos e objetivos, e devem conter informações relevantes para a gestão do contrato.

##### 3. Acompanhamento da Execução dos Serviços:



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



- O gestor e o fiscal do contrato devem acompanhar de perto a execução dos serviços, verificando se a consultoria está cumprindo o plano de trabalho e as cláusulas contratuais.
- O acompanhamento deve ser realizado por meio de visitas técnicas, análise de documentos e reuniões com a equipe da consultoria.

#### **4. Avaliação da Qualidade dos Serviços:**

- O CORSOLO deve avaliar a qualidade dos serviços prestados pela consultoria, utilizando indicadores de desempenho e pesquisas de satisfação.
- A avaliação deve ser realizada de forma objetiva e transparente, e os resultados devem ser utilizados para melhorar a qualidade dos serviços.

#### **5. Gestão de Riscos:**

- O CORSOLO e a consultoria devem identificar e gerenciar os riscos que possam afetar a execução do contrato.
- A gestão de riscos deve ser realizada de forma proativa, com o objetivo de prevenir ou minimizar os impactos negativos.

#### **6. Comunicação Eficaz:**

- O CORSOLO e a consultoria devem manter uma comunicação clara, aberta e transparente durante toda a execução do contrato.
- A comunicação deve ser realizada por meio de reuniões, e-mails, telefonemas e outros meios de comunicação.

Ao adotar essas providências, o CORSOLO poderá garantir a execução eficiente e eficaz do contrato de serviços especializados de apoio administrativo, alcançando os resultados pretendidos e melhorando a gestão do consórcio.

#### **12. Justificativa para não adoção do registro de preços**

Após cuidadosa análise das especificidades do objeto da contratação, assim como das previsões constantes na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão.



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



Conforme estipulado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que visa, principalmente, atender demandas cujas quantidades e momentos de aquisição são incertos, proporcionando agilidade e flexibilidade na contratação de bens e serviços comuns. Entretanto, a natureza dos serviços a serem contratados nesta oportunidade demonstra uma demanda específica, com características singulares que exigem um alto grau de especialização e customização, não se enquadrando adequadamente na dinâmica e na generalidade típica dos contratos regidos pelo sistema de registro de preços.

A adoção deste sistema é estrategicamente desaconselhável para esta contratação, dado que os serviços possuem requisitos técnicos muito específicos que não se beneficiam da padronização e da repetitividade que caracterizam as contratações mais adequadas ao registro de preços. Dessa forma, conforme orienta o § 6º do art. 83 da mesma lei, este sistema de contratação não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para aquisição pretendida, quando julgado mais conveniente e vantajoso para a administração pública. Por fim, a complexidade e a especificidade dos serviços demandados pelo Consórcio de Resíduos Sólidos justificam a decisão de não adotar o registro de preços.

### **13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especifica em seus diversos dispositivos a organização da participação de empresas em certames licitatórios, determinando a configuração e as restrições aplicáveis a tais atuações. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório funda-se na necessidade de preservação da responsabilidade direta e na individualização de tarefas altamente especializadas, conforme orientado pelo artigo 15 da referida lei, que embora preveja a possibilidade de participação de licitantes sob forma de consórcio, impõe limitações rígidas, e estabelece que cada caso deve ser justificado, nos fundamentos da eficiência e eficácia da execução do objeto contratado. Ademais, o artigo 7º, ao abordar a gestão por competências e a designação de agentes públicos, enfatiza a importância



da qualificação atestada por certificação profissional, indicando a valorização da expertise específica, o que pode ser dificultado em arranjos consorciados. Além disso, conforme o princípio da eficiência, articulado ao longo da Lei nº 14.133/2021 e, especificamente, em seu artigo 11, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a constituição de consórcios pode não ser a solução mais eficaz para a Administração atingir seus objetivos, especialmente em serviços técnicos especializados que exigem um elevado grau de cooperação, coordenação e comunicação interna intensiva. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a vedação também se alinha aos princípios administrativos e às exigências de accountability e transparência previstas respectivamente nos artigos 5º e 6º, ao considerar que a gestão direta com uma empresa especializada pode simplificar o processo de execução contratual, a fiscalização e a prestação de contas, além de evitar a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplas entidades.

Portanto, a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio encontra substrato na natureza especializada dos serviços a serem prestados, na necessidade de preservar a qualidade e eficiência da execução e no interesse público de zelar pela melhor aplicação dos recursos públicos, em concordância com as disposições e o espírito da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A contratação de serviços especializados de apoio administrativo, embora focada em atividades de gestão, pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos. É fundamental que o CORSOLO e a empresa contratada adotem medidas mitigadoras para minimizar esses impactos.

##### **Possíveis Impactos Ambientais:**

- **Consumo de recursos naturais:**
  - Uso de papel para impressão de documentos.
  - Consumo de energia elétrica em escritórios e equipamentos.



**CORSOLO**  
Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste



- Utilização de água para higiene e consumo.
- **Geração de resíduos:**
  - Descarte de papel, embalagens e outros materiais de escritório.
  - Geração de resíduos eletrônicos, como computadores e impressoras obsoletos.
- **Deslocamento de pessoas:**
  - Emissões de gases poluentes decorrentes do deslocamento de funcionários para reuniões e visitas técnicas.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- **Redução do consumo de recursos naturais:**
  - Incentivar o uso de documentos digitais e a impressão frente e verso.
  - Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de lâmpadas LED e a otimização do uso de equipamentos.
  - Promover o consumo consciente de água e a instalação de dispositivos economizadores.
- **Gestão de resíduos:**
  - Implementar a coleta seletiva de resíduos e a destinação adequada para reciclagem.
  - Adotar a logística reversa para o descarte de resíduos eletrônicos.
  - Incentivar a reutilização de materiais de escritório.
- **Redução do impacto do deslocamento:**
  - Priorizar reuniões virtuais e o uso de videoconferência.
  - Incentivar o uso de transporte público, bicicletas ou veículos elétricos.
  - Otimizar o planejamento de visitas técnicas para reduzir o número de deslocamentos.
- **Contratações Sustentáveis:**
  - Sempre que possível, dar preferência a fornecedores que demonstrem responsabilidade ambiental.
  - Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação e nos contratos.
- **Conscientização e Educação Ambiental:**
  - Promover campanhas de conscientização e educação ambiental para os funcionários do CORSOLO e da empresa contratada.
  - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.



#### **Considerações Adicionais:**

- É importante que o CORSOLO e a empresa contratada estabeleçam indicadores de desempenho ambiental para monitorar e avaliar a eficácia das medidas mitigadoras.
- A empresa contratada deve apresentar um plano de gestão ambiental, que contemple as medidas mitigadoras a serem adotadas durante a execução do contrato.
- A nova lei de licitações, a Lei 14.133/2021, exige que a sustentabilidade seja considerada nas compras e contratações públicas, sendo assim, a administração pública deve sempre buscar a opção mais sustentável.

Ao adotar essas medidas, o CORSOLO e a empresa contratada podem contribuir para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na gestão pública.

Essas medidas, alinhadas aos princípios de eficiência, moralidade, impessoalidade, legalidade, e desenvolvimento nacional sustentável da Lei nº 14.133/2021, são fundamentais para assegurar que a prestação dos serviços contribua com práticas responsáveis e sustentáveis, refletindo no bem-estar coletivo e na preservação ambiental.

#### **15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Após cuidadosa revisão e análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo a consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, junto ao consórcio de manejo de resíduos sólidos do litoral oeste - corsoLO.

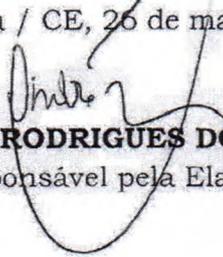
Esta conclusão está fundamentada nos princípios de eficácia, eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineados nos artigos 5º e 11 ao 14 da referida Lei.



Primeiramente, a necessidade premente da contratação está assentada na imprescindibilidade de cumprir com o que preconiza a Lei 14.133, Nova Lei de Licitações e Contratos, alinhada ao interesse público (Art. 18, §1º, I). Além disso, a escolha pela prestação deste serviço especializado apresenta-se como a solução mais adequada, em virtude da complexidade que envolve a elaboração, formatação, acompanhamento, tramitação dos processos administrativos. O levantamento de mercado realizado (Art. 18, §1º, V) comprovou a existência de empresas capacitadas para prestar o serviço demandado, garantindo, assim, a competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a estimativa de valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado e de acordo às exigências legislativas (Art. 23), assegura que os preços propostos estão em acordo com os valores praticados pelo mercado, sustentando a razoabilidade econômica da ação.

Itapipoca / CE, 26 de março de 2025

  
**ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Responsável pela Elaboração